

Artº 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 8º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, 29 de abril de 1949, digo: 2 de maio de 1949.

Alcindo M. Camargo  
Prefeito Municipal  
Orosio B. B. B. B. B.  
Secretário

### Lei nº 6 \*

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### Lei nº 6

Artº 1º - Fica aberto para o corrente exercício financeiro, créditos suplementares no valor de Cr. F. 309.840,00 trezentos e nove mil oitocentos e quarenta cruzeiros na conformidade da discriminação do parágrafo seguinte.

Parágrafo único - Os créditos suplementares referidos no presente artigo correrão por conta das seguintes verbas:

Dotação nº 2 - Gabinete do Prefeito - Pessoal fixo - diárias ao Prefeito para viagens, Cr. F. 4.000,00

Dotação nº 3 - Funcionalismo - Secretaria -

Pessoal fixo - do Secretário Cr. F. 800,00  
do Contínuo " 400,00

Contabilidade - Escrividor " 800,00

Tezouraria - Tezourário " 800,00

Fiscalização - Fiscal Pedrao " 800,00

Continua

Dotação nº 4 - Despesas de Administração

Material de consumo - Selos e estampilhas	Cr. f. 200,00
Luz e telegramas	" 300,00
Viajens de funcionários	" 1.000,00
Frete e armazens	" 2.000,00
Outras despesas	" 5.000,00

Dotação nº 5 - Serviços Públicos Municipais -

Cemitério - Pessoal fixo - Zelador	Cr. f. 240,00
------------------------------------	---------------

Dotação nº 6 - Iluminação - Despesas

Diversas -

Despesas Diversas	Cr. f. 5.000,00
-------------------	-----------------

Dotação nº 7 - Água e Esgoto - Material de Consumo -

Combustível e lubrificante	Cr. f. 5.000,00
----------------------------	-----------------

Despesas diversas -

Despesas diversas	Cr. f. 2.000,00
-------------------	-----------------

Dotação nº 9 - Ensino Primário

Material de Consumo

Material de Consumo	Cr. f. 500,00
---------------------	---------------

Dotação nº 10 - Serviços Urbanos -

Conservação de Ruas e Praças -

Pessoal variável -

Pessoal jornalistas	Cr. f. 10.000,00
---------------------	------------------

Material Permanente -

Veículos	Cr. f. 50.000,00
----------	------------------

Material de Consumo

Moedas e pregos	Cr. f. 2.000,00
-----------------	-----------------

Despesas diversas

Despesas diversas	Cr. f. 5.000,00
-------------------	-----------------

Dotação nº 11 - Serviços Rurais -Constâncias e conservação  
contínua

de estradas e pontes - Pessoal Variavel

Pessoal formalis

Cr. f. 20.000,00

Material permanente - Veiculos

Cr. f. 175.000,00

Material de consumo -

Madeiras e pregos

Cr. f. 4.000,00

Combustivel e lubrificante

" 8.000,00

Despesas diversas

Despesas diversas

Cr. f. 2.000,00

Dotação n.º 14 - Outros encargos -

Despesas eventuais

Despesas diversas

Cr. f. 5.000,00

Art.º 2º - Revogam-se as disposições em contrario

Gabinete da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, 29 de Julho de 1949.

Alindo A. Camargo

Prefeito Municipal

(assinado)

Secretário

Lei n.º 7 \*

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei: n.º 7

Art. 1º - Fica aberto para o corrente exercicio de 1949, um credito suplementar de Cr. f. 91.828,00, noventa e um mil oitocentos vinte e oito cruzados para reforço das seguintes verbas do orçamento em vigor:

Administração Municipal

Funcionalismo

1-4 8-09 Tesouraria - Pessoal fixo

400,00

1-3 8-07-0 Contabilidade - b) Pessoal fixo

400,00

Despesas de administração

1-8 8-04-3 a) Impressos e livros em branco

1.500,00